

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362151
PORTARIA: 225/2012
Objetivo: Apresentar o Projeto de Educação em Saúde e Mobilização Social – PESMS.
Fundamento Legal: Decreto nº. 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Santa Cruz do Arari/PA - Brasil<br
Servidor(es):
54862975/MARIA GRICÉIA MARQUES MEDRADO (Gerente) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/04/2012 a 13/04/2012<br
Ordenador: Márcio Godoi Spíndola

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362253
PORTARIA: 226/2012
Objetivo: Com objetivo de realizar cobertura jornalística, em virtude da fiscalização da obra de Capanema.
Fundamento Legal: Decreto nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Capanema/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571898852/Luiz Gustavo Barbalho Padrão (Técnico em Gestão Publica) / 0.5 diárias (Completa) / de 05/04/2012 a 05/04/2012<br
Ordenador: Márcio Godoi Spíndola

AVISO DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362376
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012 - CPL
A Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 417/2011, torna público que, na abertura do processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 04/2012-CPL/SEIDURB, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de ÓBIDOS, Estado do Pará, foi considerada vencedora a empresa BEL-CASA - COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública assim como, por atender os critérios estabelecidos no edital.
Belém, 02 de abril de 2012
Luiz Carlos Ferreira de Moraes
Presidente da CPL
MARCIO GODOI SPINDOLA
Secretário de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará

PORTARIA Nº 217/2012-ARCON-PA/CAF DE 04 DE ABRIL DE 2012.
O Diretor Geral da ARCON-PA, usando das atribuições;
RESOLVE: *EXONERAR a pedido, o servidor JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 57212936/1, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR II nesta ARCON-PA, a contar de 06 de abril de 2012. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO* - Diretor Geral.

Companhia de Saneamento do Pará

TERMO DE CESSÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362025
Nº DO TERMO: 01/2012
CEDENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
OBJETO: CESSÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO COM

DIÂMETRO DE 400 mm (100 TUBOS- 600M) e 500 mm (62 TUBOS- 372M)
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2012
PRAZO: O PRAZO PARA RETIRADA DOS TUBOS SERÁ DE 10 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO.
FORO: BELÉM
ORDENADOR: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362108
TERMO ADITIVO: 4

Data de Assinatura: 20/03/2012
Valor: 7.413.404,52
Vigência: 21/03/2012 a 20/09/2013
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Justificativa: Prorrogação do prazo contratual por mais 18 (dezoito) meses e reflexo financeiro decorrente da prorrogação de prazo no valor de R\$7.413.404,52 (sete milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), como lastro de contrapartida para mais 18 meses de serviços do Contrato.
Contrato: 161
Exercício: 2008
Contratado: CONTECNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
Endereço: Av Francisco Sales, Bairro: Santa Efigênia, 1420
CEP. 30150-221 - Belo Horizonte/MG
Telefone: 0000000000
Ordenador: Antonio Rodrigues da Silva Braga

Companhia de Habitação do Estado do Pará

PORTARIA N.º 154 / 2012 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 005/2012-DIPLA, datado de 04 de abril de 2012, que deu origem ao Processo nº 2012/155193 referente à solicitação de suprimento de fundos para custear as despesas referentes a 5 (cinco) Audiências Públicas que serão realizadas nas áreas do PAC: Pratinha, Taboquinha, Riacho Doce, Pantanal e Liberdade.
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução de Diretoria nº 015/2011, de 19 de outubro de 2011, em especial o disposto no item 2;
R E S O L V E:
AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos para a Assistente de Diretoria **MARIA DE FÁTIMA GOMES PINA**, matrícula nº 3191087, CPF nº 088.402.372-91, sendo o programa de trabalho nº 000.000.4534C, fonte de recurso nº 0261 e ação nº 183460, sendo o valor do suprimento de fundos especificado abaixo, tendo como Ordenador de Despesa a Presidente desta Companhia Noêmia de Sousa Jacob, CPF nº 263.131.972-91.

Natureza de Despesa	Valor	Despesa
33.90.30	R\$-1.250,00	Material de Consumo
33.90.39	R\$-750,00	Pessoa Jurídica

2. ESTABELECEr o prazo para aplicação do Fundo no período de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão na nota de empenho.
3. DETERMINAR que seja prestado contas do suprimento até o limite máximo de 15 (quinze) dias subsequentes ao término do período de aplicação.
4. DETERMINAR que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na resolução de Diretoria nº 015/2011.
5. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 04 de abril de 2012.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Diretor Presidente, em exercício

EXTINÇÃO DE CONTRATO
NÚMERO PUBLICAÇÃO: 362182
FORMA DA EXTINÇÃO: RESCISÃO
CONTRATO: 4/2010
Data de Extinção: 31/03/2012
Justificativa: O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, neste ato, a bem de ambas as partes e interesse do serviço público, de acordo com o art. 61, II, da Lei Estadual 5.416/87 e art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93
Contratado: MAZ CONSTRUÇÕES LTDA
Bairro: Cidade Nova, Endereço: Tv Sn-20, 18
CEP. 67133-030 - Ananindeua/PA
Ordenador: NOÊMIA DE SOUSA JACOB
PORTARIA Nº 152/2012-PRESI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 362370

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico datado de 23/03/2012, às fls. 295, e o Processo Administrativo nº 2012/1624, instaurado pela PORTARIA Nº 314/2011 – PRESI, de 29 de dezembro de 2011, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO a culpabilidade da empresa UNI Engenharia LTDA (Líder do Consórcio Liberdade) pela inexecução contratual;
CONSIDERANDO a Cláusula Nona, item 2 letra "a", § 3; Cláusula Décima - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item I, Alíneas "b", "c", "d", "e", Cláusula Décima Primeira – RESCISÃO, alínea "a"; Cláusula Sexta - CAUÇÃO CONTRATUAL, todas do Contrato Administrativo nº 40/2008 c/c com arts. 79, inciso I c/c 78, inciso I e II; 80, incisos I, III, e IV; 86 e 87, incisos II e II da Lei nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO os princípios do contraditório da ampla defesa , do devido processo legal, supremacia do interesse público, moralidade e transparência, de acordo com os arts. 5º, inciso LV e 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c arts. 87 § 2º e 109, inciso I, alínea " e" e § 4º da Lei nº 8666/1993.

R E S O L V E:
1. DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato Administrativo nº 40/2008, celebrado com o Consórcio Liberdade, formado pelas empresas UNI Engenharia LTDA (Líder) e Construtores Associados LTDA, que tem como objeto execução de obras de construção do Residencial Liberdade I e II, cujas etapas 01 e 02, respectivamente, constando de: Urbanização, Paisagismo, Infraestrutura Urbana (Sistema Via rio com Sinalização, Sistema de Drenagem Pluvial, Sistema de Abastecimento de Água com Reservatório Elevado e Apoiado, Sistema de Esgoto Sanitário com Elevatória, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Publica), construção de 2.304 Unidades Habitacionais em blocos tipo G3 e tipo G7 e execução de um (01) Centro de Referencia e Assistência Social e Equipamentos Urbanos (praças e área para horta comunitária), localizado na Av. Perimetral, s/n, no Campus III da UFPA, no Município de Belém/Para;
2. DECLARAR A CULPABILIDADE DA EMPRESA UNI ENGENHARIA LTDA (LÍDER), que deverá responder pela inexecução, e pelas sanções administrativas, pois sua conduta deu causa ao resultado considerado ilícito;
3. EXCLUIR DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DA EMPRESA CONSTRUTORES ASSOCIADOS, visto que o ato ilícito não foi praticado em consórcio, e ainda considerando que não concorreu para a inexecução contratual;
4. ASSUMIR DE IMEDIATO O OBJETO DO CONTRATO nº 40/2008, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
5. RETER OS CRÉDITOS da Empresa UNI Engenharia LTDA (Líder) decorrentes do Contrato nº 40/2008 no valor de R\$ 17.632.737,01 (Dezessete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e um centavo), deverá ser corrigido, com base no art. 80, inc. VI da lei 8.666/93, ou caso de haver créditos ou infrutífera a cobrança administrativa, deverá ser promovida cobrança judicial;
6. EXECUTAR A GARANTIA CONTRATUAL para ressarcimento da Administração;
7. APLICAR AS MULTAS CONTRATUAIS a empresa UNI Engenharia LTDA (Líder), no valor de R\$ 352.654,74 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente a Cláusula Décima, alínea "b", do Contrato nº 40/2008; e multa rescisória de 10% no valor de R\$.12.482.889,87 (doze milhões, quatrocentos e oitenta